

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FMS

Processo nº	030/2018
Pregão Presencial	006/2018/FMS
Tipo	Menor valor global
1ª Sessão Pública	Dia 18 de setembro às 11:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura, na Praça 5 de janeiro, 890, centro, CEP: 77.615-000.
Objeto	Contratação dos serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme as regras do Ministério da Saúde e Termo de Referência – ANEXO I.
Dos recursos financeiros	Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato são do Ministério da Saúde e ficarão a cargo da seguinte rubrica orçamentária: nº 10.302.0210.2-060 – Manutenção da Atenção Básica.
Editais	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins - TO, horário de 7h as 13h, de segunda a sexta-feira, no e-mail: licita.santatereza@gmail.com e no site: www.santatereza.to.gov.br .
Contatos e informações:	Nazareno Xavier de Godoi – Pregoeiro Telefone (63) 3527-1159.

COMPOSIÇÃO DO EDITAL – PP 006/2018/FMS

1. PREÂMBULO.....	3
2. LOCAL, DATA E HORA.....	3
3. OBJETO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.....	3
6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA FINANCEIRA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.....	4
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	4
8. DO CREDENCIAMENTO.....	4
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO.....	6
11. DOS LANCES VERBAIS.....	6
12. DO JULGAMENTO.....	6
13. DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....	7
14. DA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA.....	7
15. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
16. DOS RECURSOS.....	8
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	9
19. DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.....	9
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	13
MODELO I – DO CREDENCIAMENTO.....	16
MODELO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.....	17
MODELO III – PROPOSTA FINANCEIRA.....	18
MODELO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	19
MODELO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
MODELO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	21

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de setembro de 2018, às 11:00hs o Pregão Presencial para contratação dos serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Conforme ANEXO I deste edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada na sala de reunião da Prefeitura Santa Tereza do Tocantins - TO, no dia 18 de setembro de 2018, com início às 11:00 horas.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme as regras do Ministério da Saúde e Termo de Referência – ANEXO I.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas ou pessoa física que:

- I. Estejam devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, observando a necessária qualificação;
- II. Cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital estabelecidas no país e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital;

4.2. Não serão admitidas neste pregão:

- I. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- II. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. As pessoas físicas que queiram participar devem cumprir as exigências de habilitação específicas para pessoa física definidas neste edital.

4.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.6. Ocorrendo empate, proceder-se-á na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço constado nas preliminares deste Edital e/ou no e-mail: licita.santatereza@gmail.com.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 5.3. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- 5.4. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei.
- 5.5. Os pedidos de impugnação aos termos do edital deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins - TO, nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA FINANCEIRA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, indevassáveis, contendo no envelope n.º 1, sua proposta financeira, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital e deverão conter, na parte externa as seguintes informações:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA FINANCEIRA”
Pregão n.º 006/2018/FMS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Pregão n.º 006/2018/FMS.

6.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes que não forem protocolados na comissão de licitações ou forem entregues fora do local, data e horário definido no preâmbulo.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos a serem apresentados deverão, quando cópias, conterem registro de autenticação efetuada em cartório ou por servidor da Prefeitura de Santa Tereza - TO, neste ultimo constar data e identificação funcional.
- 7.2. Devem está em ordem crescente, numeradas, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.3. Os documentos expedidos pela internet, no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 7.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão o representante da proponente entregará ao Pregoeiro Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se for Pessoa Jurídica, acompanhando dos seguintes documentos:
- I. Cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente;
 - II. Se não for sócio/proprietário, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ficando facultada a adoção do modelo contido no MODELO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
- 8.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão no credenciamento apresentar:

- I. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO VI;
- II. Certidão fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4. Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – MODELO II.

8.5. A DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – MODELO II e os documentos dos itens 8.1 e 8.2 deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

8.6. As declarações de que trata o parágrafo anterior são condições para participação no certame. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o edital é vício insanável.

8.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

8.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, facultando o uso do MODELO III. A proposta da licitante onde deverá conter:

- I. A firma ou razão social, CNPJ/CPF, nome, endereço, telefone e e-mail;
- II. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;
- III. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência – ANEXO I;
- IV. Os preços unitários e totais em moeda brasileira, apresentado em duas casas decimais;
- V. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- VI. Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal;
- VII. Declaração expressa que todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço;

9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como aquelas apresentadas com valores acima dos valores orçados e fixados como critério interno de aceitabilidade.

9.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. O Pregoeiro poderá aceitar a participação de todos os licitantes, independente do valor, para aumentar a competitividade.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes não inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor valor global.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.9. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para reduzir o valor proposto.

12.11. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

12.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13. DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

13.1. O Envelope 2 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e outras declarações.

13.2. Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

13.3. O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais do(s) sócio(s) administrador(es);

13.5. Para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório da Comarca da sede da empresa licitante;

13.6. Para comprovação da **regularidade Fiscal e Trabalhista** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

13.7. Para comprovação da **Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar:

- a) Comprovante de registro no Conselho de Classe competente, do profissional indicado;

13.8. Os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes **declarações**:

- a) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do artigo VII da Constituição Federal – MODELO IV;
- b) Declaração de responsabilidade técnica dos serviços – MODELO VI.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

14. DA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

14.1. O Envelope 2 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Física, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e outras declarações.

14.2. Deverão estar todos em nome do profissional que apresentar a proposta de preços.

- 14.3. O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 14.4. Para comprovação da **Habilitação Física** – os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia dos Documentos de Identidade e CPF;
 - b) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado.
- 14.5. Para comprovação da **regularidade Fiscal e Trabalhista** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta negativa relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - c) Certidão negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- 14.6. Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar:
- e) Comprovante de registro no Conselho de Classe competente;
- 14.7. Os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes **declarações**:
- a) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do artigo VII da Constituição Federal – MODELO V;
 - b) Declaração de responsabilidade técnica dos serviços – MODELO VI.
- 14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

15. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 15.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 15.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 15.3. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 16.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 16.4. Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação/Pregoeiro e comunicado aos participantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora do Fundo.

17.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

18.1. O resultado final do Pregão será publicado no site e no mural da Prefeitura.

19. DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta - ANEXO II.

19.2. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante o período do contrato e especialmente nos aditivos de prazo e valor.

19.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

19.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

19.6. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

19.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

19.8. Os recursos financeiros necessários à manutenção estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da rubrica orçamentária: nº10.302.0210.2-060 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- I. Multa de 2% (dois por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo(a) Contratante através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.4. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.5. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.3. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

21.4. A administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.5. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.6. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do(s) vencedor(es). Os envelopes que não forem retirados, ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Transcorrido esse período, serão inutilizados.

21.7. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Comissão Geral de Licitações.

21.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

21.9. São anexos deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- MODELO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- MODELO II – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- MODELO III – PROPOSTA FINANCEIRA
- MODELO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- MODELO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MODELO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, na sede da Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins, Praça 5 de janeiro, 890, Centro, telefones (63) 3527-1159 com o pregoeiro oficial.

21.11.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 31 de agosto de 2018.

Nazareno Xavier de Godoi

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS.
OBJETO	Contratação dos serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, incluso eventuais plantões conforme as regras do Ministério da Saúde e este Termo de Referência.
JUSTIFICATIVA	Diante da necessidade de desenvolver o Programa Saúde da Família – PSF do Ministério da Saúde e que entre os profissionais está um médico generalista com jornada de trabalho de 40 horas semanais e possíveis plantões, faz-se necessário a contratação desse profissional preferencialmente por licitação, conforme as regras do Ministério da Saúde e deste Termo de Referência. O médico atuará no Programa Saúde da Família – PSF e deve necessariamente residir no Município.
ADJUDICAÇÃO	Menor valor global.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato são do Ministério da Saúde e ficarão a cargo da seguinte rubrica orçamentária: nº10.302.0210.2-060 – Manutenção da Atenção Básica.
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	O(a) profissional contrato executará os serviços médicos no Município de Santa Tereza do Tocantins, articulados com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF. O(a) profissional contrato deverá necessariamente residir no Município para prestação dos serviços.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> a) Pagar ao profissional contratado os serviços efetivamente executados, no prazo e condições estabelecidas; b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo profissional Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Fiscalizar a execução dos serviços contratados; d) Notificar o profissional contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços; e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pelo profissional contratado.
OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)	<ul style="list-style-type: none"> a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética; b) Apresentar o comprovante de registro no respectivo conselho de classe; c) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços médicos executados durante a vigência do contrato; d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

		<p>previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.</p> <p>f) Executar pessoalmente todos os serviços médicos do Programa Saúde da Família – PSF, conforme as regras do Ministério da Saúde – MS;</p> <p>g) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>h) Cumprir a carga horária de 40 horas semanais;</p> <p>i) Estar disponível para possíveis plantões, se necessário;</p> <p>j) Atender a Comunidade quilombola de Barra da Aroeira, zona rural deste Município.</p>
PERÍODO DE EXECUÇÃO	DE	Os serviços serão prestados no prazo de 04 meses e prorrogados, se necessário, a critério das partes.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DO	A vigência do contrato inicia-se na assinatura até 31 de dezembro de 2018.
DA CONTINUIDADE		Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no interesse das partes.
FISCALIZAÇÃO		Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, através do fiscal do contrato e do Controle Interno do Município.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL		R\$ - Referencial.

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
04	Mês	Serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e eventuais plantões, conforme as regras do Ministério da Saúde.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 31 de agosto de 2018.

Nazareno Xavier de Godoi
 Pregoeiro Oficial

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com CNPJ sob o nº 11.910.226/0001-46, com sede na Praça 05 de janeiro, 890, centro, nesta, aqui representado pela Gestora CREUZÉLIA REGINA F. DOS SANTOS AIRES, brasileira, casada, portadora do CPF: 577.572.671-53, residente e domiciliado a Av. Novo Acordo, s/n, nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com endereço à _____, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Processo Licitatório 030/2018 Pregão Presencial 006/2018/FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação dos serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme as regras do Ministério da Saúde e Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome: _____ CRM: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;
- b) Apresentar o comprovante de registro no respectivo conselho de classe;
- c) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços médicos executados durante a vigência do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- f) Executar pessoalmente todos os serviços médicos do Programa Saúde da Família – PSF, conforme as regras do Ministério da Saúde – MS;
- g) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- h) Cumprir a carga horária de 40 horas semanais;
- i) Estar disponível para possíveis plantões, se necessário;
- j) Atender a Comunidade quilombola de Barra da Aroeira, zona rural deste Município.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Pagar ao profissional contratado os serviços efetivamente executados, no prazo e condições estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo profissional Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- d) Notificar o profissional contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pelo profissional contratado.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos serviços, objeto deste contratado, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato são do Ministério da Saúde e ficarão a cargo da seguinte rubrica orçamentária: nº: 10.302.0210.2-060 – Manutenção da Atenção Básica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo e atestado pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Site e no placar da Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:



Santa Tereza do Tocantins, ____ de _____ de 2018.

Fundo Municipal de Santa Tereza do Tocantins
CNPJ: 11.910.226/0001-46

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

MODELO I – DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santa Tereza do Tocantins - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 006/2018/FMS (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

(identificação do licitante / nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



MODELO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018/FMS

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 006/2018/FMS, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data.

(identificação do licitante / nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

MODELO III – PROPOSTA FINANCEIRA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FMS.
 ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

DADOS DO LICITANTE

Nome:
 CNPJ/CPF:
 Endereço:
 CEP:
 Fone:
 E-mail:

Quant.	UN	Descrição	Valor. Unit.	Valor. Total
04	Mês	Serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme as regras do Ministério da Saúde.		
			VALOR GLOBAL	
Valor global por extenso:				

Outras Condições:

- ✓ A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.
- ✓ Forma de pagamento: até 30 dias após a entrega e atesto da Nota Fiscal;
- ✓ Declaro expressamente que todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço.

Local e data,

_____ (identificação do licitante / nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



MODELO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018/FMS

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(identificação do licitante / nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018/FMS

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada, sem nenhuma restrição de ordem legal, na definição:

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte.

Local, data

(identificação do licitante / nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



MODELO VI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018/FMS

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Declaramos, sob as penalidades legais, que o profissional _____ (nome e qualificação) com formação em Medicina _____ (especialidade, de houver) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina sob o nº _____ está disponível e participará como responsável técnico na execução do objeto da licitação.

Local, data

(identificação do licitante / nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante)